

Termo de Incorporação da ELOS –
Fundação Eletrosul de Previdência
Complementar pela
ELETROBRASPREV – Fundação de
Previdência Privada.

TERMO DE INCORPORAÇÃO DA ELOS – FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PELA ELETROBRASPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

PARTES:

I – ELETROBRASPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ sob nº 60.977.255/0001-30, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 196 – 4º andar – sala 401, CEP 20091-005, neste ato legalmente representada por seus representantes legais ao final assinados e qualificados na forma de seu estatuto social e respectivos termos de posse vigentes, doravante denominada “**EletrobrasPrev**”;

II – ELOS - FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 42.286.245/0001-77, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 999, CEP 88040-901, neste ato legalmente representada por seus representantes legais ao final assinados e qualificados na forma de seu estatuto social e respectivos termos de posse vigentes, doravante denominada “**Elos**”;

A **Elos** e a **EletrobrasPrev** quando referidas em conjunto serão denominadas Partes.

Com a anuência dos patrocinadores e dos instituidores dos planos de benefícios sob administração da **Elos**:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - AXIA ENERGIA, pessoa jurídica de direito privado (sociedade anônima aberta), sediada na Rua da Quitanda, 196, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26, neste ato representada pelo(s) abaixo-assinado(s) e qualificado(s),

doravante denominada “**AXIA Energia**”;

COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL - AXIA ENERGIA SUL., sociedade de economia mista, subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, com sede administrativa no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira no 999, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69, neste ato representada, por seus Representantes Legais, na forma de seu Estatuto Social, adiante assinados, doravante denominada “**AXIA Sul**”;

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - AXIA ENERGIA NORDESTE., pessoa jurídica de direito privado (sociedade anônima aberta), sediada na Rua Delmiro Gouveia, 333 San Martin, na cidade de Recife/PE, CEP: 50761-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada “**AXIA Nordeste**”;

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - AXIA ENERGIA NORTE., pessoa jurídica de direito privado (sociedade anônima aberta), sediada no Edifício Centro Corporativo Portinari, SEP/Norte, Quadra 504, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 20091-005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada “**AXIA Norte**”;

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL, pessoa jurídica de direito privado (associação privada), sediada na Avenida Horácio Macedo, 354, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-911, inscrita no CNPJ sob o nº 42.288.886/0001-60, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominado “**Cepel**”;

CONSÓRCIO UHE BAGUARI, com sede na Rua Trinta e Dois, nº 22, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.884.280/0001-97, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominado “**Baguari**”;

RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Fazenda Laranjo s/n – Rodovia BR 040, Sentido Brasília – Km 377, Zona Rural, Município de Pompeu/MG, CEP 35.540-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.055/0001-64, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada “**Retiro Baixo**”;

SANTO ANTONIO ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado (sociedade anônima aberta), sediada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 4º andar, sala 01, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada “**Saesa**”;

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S/A, pessoa jurídica de direito privado (sociedade anônima fechada), sediada na Praia do Flamengo, 154, 9º andar, sala 903, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-906, inscrita no CNPJ sob o nº 12.810.896/0001-53, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada “**Teles Pires**”;

TRIÂNGULO MINEIRO TRANSMISSORA S.A., sociedade anônima de capital fechado, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Praia de Botafogo, 501, Bloco A, 1º andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040 inscrita no CNPJ sob o nº 17.261.505/0001-02, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada “**Triângulo Mineiro**”;

ABRAPP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12.551 - 20º andar - na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04578-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.258.623/0001-37, neste ato representada

pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada “**Abrapp**”.

Todas juntas referidas como **Anuentes**

Considerando que:

- (i) A **Elos** é uma entidade fechada de previdência complementar regularmente constituída cuja autorização de funcionamento foi outorgada pela autoridade governamental competente, conforme Portaria MPAS nº 1.757, de 20/08/1979, publicada no D.O.U. de 22/08/1979 que administra planos de previdência complementar.
- (ii) A **AXIA ENERGIA** está concentrando a gestão dos planos de previdência complementar que ela patrocina, direta ou indiretamente, por meio de suas subsidiárias integrais (“Empresas Eletrobras”) em uma única entidade fechada de previdência complementar, a **EletrobrasPrev** (“Projeto de Otimização”), posto que atualmente eles são administrados por cinco entidades distintas, dentre as quais figura a **Elos**.
- (iii) O Projeto de Otimização foi debatido no Comitê Estratégico constituído pela Eletrobras, que conta com representantes indicados e eleitos dos Conselhos Deliberativos de todas as EFPC patrocinadas pelas Empresas Eletrobras, a saber: Eletros, Fundação Elos, Fachesf, Previnorte e Real Grandeza que hoje administram tais planos.
- (iv) A **EletrobrasPrev** é uma entidade fechada de previdência complementar, cuja autorização de funcionamento foi aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc em 07/03/2025, por meio a Portaria nº 225, publicada no Diário Oficial da União em 12/03/2025.
- (v) A incorporação de entidades fechadas de previdência complementar é operação disciplinada pela legislação setorial, estando expressamente prevista no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar 109/2001, para a qual é requerido licenciamento prévio pela Superintendência Nacional de

Previdência Complementar - PREVIC.

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Incorporação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, doravante designado “Termo” para estabelecer as condições pelas quais dar-se-á a operação de incorporação.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste Termo, as expressões abaixo, grafadas no texto com as iniciais em letra maiúscula, terão seus significados conforme a seguir:

- a) **Atuário**: significa a Mirador Assessoria Atuarial Ltda. contratada pela **Elos** com responsabilidade de efetuar avaliações atuariais para a operação.
- b) **Data-Base**: significa o dia definido para o levantamento das informações atuariais e das informações contábeis, conforme Balanços Patrimoniais da **Elos**, devidamente auditado, que será **31/12/2024**.
- c) **Data da Autorização**: significa o dia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc que licenciar o processo de incorporação.
- d) **Data da Efetiva Incorporação** ou **Data Efetiva**: significa a data em que ocorrerá a efetiva incorporação da **Elos** pela **EletrobrasPrev**, a qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Previc que aprovar o processo de incorporação, permitida a prorrogação de prazo por igual período, mediante acordo entre as **Partes**.
- e) **Previc**: significa Superintendência Nacional de Previdência Complementar, órgão de fiscalização e supervisão das entidades fechadas de previdência complementar, ao qual incumbe o licenciamento da operação de incorporação, nos termos das normas vigentes.
- f) **Relatório da Operação**: significa o documento que demonstra a situação

econômica, financeira e atuarial dos planos de benefícios administrados pela **Elos** na Data-Base, elaborado pelo Atuário, em formato disponibilizado pela Previc.

2. DO OBJETO DA OPERAÇÃO

2.1. A **Elos** administra os seguintes planos de previdência complementar (“Planos”):

(a) Plano de Benefícios Previdenciários nº 1 CD Eletrosul – CNPB nº 2009.0037-56 (modalidade contribuição definida) – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**;

(b) Plano de Benefícios BD - Eletrosul – CNPB nº 1974.0002-65 (modalidade benefício definido) – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**;

(c) Plano Único CGTEE – CNPB nº 1979.0045-11 (modalidade benefício definido) – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**;

(d) Plano Contribuição Definida – NCD – CNPB nº 2020.0022-56 (modalidade contribuição definida) – plano patrocinado;

(e) Plano Futurize – CNPB nº 2023.0005-56 (modalidade contribuição definida) – plano instituído.

2.2. A **EletobrasPrev** ainda não administra planos de previdência complementar, estando, contudo, apta a administrá-los.

2.3. A incorporação da **Elos** pela **EletobrasPrev** está amparada nas seguintes razões:

(i) a operação de incorporação representa uma etapa de reorganização das entidades que administram planos de benefícios patrocinados pelas Empresas Eletrobras. Visa a concentração da gestão dos planos, possibilitando que uma única entidade, a **EletobrasPrev**, administre os planos ofertados aos empregados, ex-empregados e administradores das Empresas Eletrobras;

- (ii) o objetivo da operação é buscar a eficiência operacional na gestão dos planos de benefícios; reduzir custos com a gestão administrativa, especialmente para os participantes e assistidos dos planos; fortalecer a governança corporativa e a conformidade regulatória, aumentando o *accountability*; melhorar a eficiência nas decisões, com o alinhamento institucional e agilidade na cadeia decisória e proporcionar tratamento administrativo isonômico para os participantes e assistidos dos diversos planos de previdência privada ofertados pelas Empresas Eletrobras.
- 2.4.** A incorporação não altera ou restringe os direitos adquiridos, os direitos acumulados, assim como não altera o custeio e as condições aplicáveis aos benefícios e, também, a condição dos participantes, assistidos e respectivos beneficiários em relação aos Planos.
- 2.5.** A presente incorporação observará os procedimentos estabelecidos nas disposições regulamentares, estatutárias e na legislação vigente aplicável, vinculando os participantes, os assistidos e seus beneficiários, bem como os patrocinadores e instituidores os Planos.
- 2.6.** Nos Conselhos Deliberativos da **Elos** e da **EletrobrasPrev**, conforme consignado nas respectivas atas de reunião foi aprovada a presente incorporação e consequente extinção da **Elos**.
- 2.7.** A Diretoria Executiva da **Elos** e da **EletrobrasPrev** manterão informados os participantes, os assistidos, os beneficiários e os **Anuentes** da presente operação. Após a Data Efetiva, tal responsabilidade recairá, exclusivamente, sobre a Diretoria Executiva da **EletrobrasPrev**.
- 2.8.** A **EletrobrasPrev**, a partir da Data da Autorização, estará investida de todos os poderes para tomar as providências cabíveis para a concretização da incorporação, inclusive, mas não apenas, perante os órgãos públicos competentes, instituições financeiras, cartórios e prestadores de serviços.
- 2.9.** Os órgãos estatutários da **Elos** e da **EletrobrasPrev**, na medida de suas atribuições estatutárias e a até a Data Efetiva responderão pelas respectivas obrigações contraídas no presente instrumento até o seu cumprimento

integral, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos demais colaboradores e/ou prestadores de serviço das referidas Partes.

2.10. Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da **Elos** que estiverem nessa condição na Data da Autorização permanecerão em seus cargos até a Data Efetiva, após o qual referidos órgãos e seus cargos estarão automaticamente extintos.

2.11. A partir da Data Efetiva, os membros eleitos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **Elos** passarão a integrar, em caráter transitório, respectivamente, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da **EletobrasPrev**, exclusivamente em razão da incorporação objeto deste Termo.

2.11.1 A composição transitória do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **EletobrasPrev** observará o quanto fixado no Projeto de Otimização referido nos considerandos deste Termo, bem como as seguintes premissas:

2.11.2 Para os fins do item 2.11, a representação dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da **EletobrasPrev** será organizada de forma progressiva, à medida que planos de benefícios atualmente administrados por outras entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pelas Empresas Eletobras passem a ser administrados pela **EletobrasPrev**.

2.11.3 Durante o período de transição, cujos limites temporais foram fixados no Projeto de Otimização, será observada a legislação em vigor quanto à representação dos participantes e assistidos, os quais poderão ocupar até metade das vagas do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **EletobrasPrev**.

2.11.4 A permanência dos membros eleitos oriundos da **Elos** no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da **EletobrasPrev** ficará limitada à data em que a **EletobrasPrev** incorpore outra entidade fechada de previdência complementar, como fixado no Projeto de Otimização, hipótese em que a composição dos referidos órgãos será ajustada.

2.11.5 Na hipótese prevista no item 2.11.2, permanecerão no Conselho Deliberativo

e no Conselho Fiscal da **EletrobrasPrev**, como representantes dos participantes e assistidos vinculados aos planos listados neste Termo, os membros eleitos oriundos da **Elos** definidos de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto de Otimização.

2.11.6 Os membros eleitos oriundos da **Elos** que, em razão do ajuste de composição previsto no item 2.11.4, deixarem de ocupar vagas no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal da **EletrobrasPrev** serão alocados ao Comitê de Planos, quando instituído pelo Conselho Deliberativo da EletrobrasPrev, no qual cumprirão o prazo remanescente de seus respectivos mandatos.

3. DA INCORPORAÇÃO E DE SEUS EFEITOS

3.1. A **EletrobrasPrev** sucederá a **Elos** em todos os direitos e obrigações, sem exceção, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a conseqüente extinção da **Elos**, na Data Efetiva, após todas as formalidades legais.

3.1.1. Na sucessão universal estabelecida no item 3.1 supra, está abrangida a sucessão da **Elos** pela **EletrobrasPrev** nos direitos e obrigações de natureza trabalhista relacionados aos empregados da **Elos**, nos termos da legislação vigente aplicável.

3.2. A partir da Data-Efetiva os Planos passarão a ser administrados pela **EletrobrasPrev**, nos termos de seus respectivos regulamentos, com pleno resguardo dos direitos acumulados e dos direitos adquiridos dos participantes e assistidos.

3.3. As contribuições dos participantes e dos assistidos, bem como dos patrocinadores pagas a **Elos** no período compreendido entre a Data-Base e a Data Efetiva, ocorrerão na forma estabelecida nos regulamentos dos Planos e nos planos de custeio vigentes na **Elos**. Até a Data Efetiva, a **Elos** continuará a arrecadar contribuições e a pagar benefícios relacionados aos Planos, que se manterá em operação, nos termos de seu respectivo

regulamento.

- 3.4.** Em virtude da incorporação, a celebração de Convênios de Adesão entre os **Anuentes** e a **EletobrasPrev** em relação aos Planos, produzirá efeitos automáticos após sua aprovação pelo órgão público competente, de igual sorte, os Convênios de Adesão firmados com a **Elos** estarão automaticamente rescindidos a partir da Data Efetiva.
- 3.5.** O Termo de Adesão, ou Termo Próprio de Adesão firmado pela **Elos** para adesão de seus próprios empregados aos Planos de Benefícios BD Eletrosul – CNPB 1974.0002-65, Plano de Benefícios Previdenciários nº 1 CD Eletrosul – CNPB nº 2009.0037-56 e Plano Contribuição Definida – NCD CNPB nº 2020.0022-56 estará automaticamente rescindido a partir da Data Efetiva. De igual sorte, o Termo de Adesão ao Plano Instituído Futurize estará automaticamente rescindido a partir da Data Efetiva, passando o Termo de Adesão aprovado pelas instâncias de governança da **EletobrasPrev** em relação ao Plano Instituído Futurize e dos demais planos mencionados na presente cláusula a produzir efeitos.
- 3.6.** Nos formulários firmados pelos participantes para adesão aos Planos, haverá a imediata sucessão da **Elos** pela **EletobrasPrev**, em decorrência da sucessão universal estabelecida no presente Termo.
- 3.7.** A **Elos** figura como parte em processos judiciais e administrativos distintos e específicos em relação aos Planos.
- 3.7.1.** A **Elos** solicitará, até a Data-Efetiva a sua substituição nos processos judiciais e administrativos pela **EletobrasPrev**, noticiando a sua incorporação integral e sucessão universal pela **EletobrasPrev**.
- 3.7.2.** A **Elos** manterá o provisionamento dos processos judiciais e administrativos de acordo com as suas regras internas e com as normas vigentes aplicáveis até a sua extinção após todas as formalidades legais.
- 3.8.** As variações patrimoniais ocorridas no período compreendido entre a Data-Base e a Data Efetiva estarão refletidas nos balancetes dos Planos e demais documentos contábeis.

- 3.9.** A **Elos**, a partir da Data da Autorização, adotará as providências cabíveis para efetivar a sucessão de bens, direitos e obrigações que integram o patrimônio dos Planos à **EletobrasPrev**, inclusive relativamente ao PGA - Planos de Gestão Administrativa, fundos e provisões do Planos que serão registrados sob as mesmas rubricas pela **EletobrasPrev**.
- 3.10.** Em decorrência da incorporação, os seguintes imóveis, atualmente sob a titularidade da **Elos** passarão a partir da Data Efetiva para a titularidade da **EletobrasPrev**, sendo certo que ambas deverão adotar as medidas necessárias para a formalização da sucessão de tais bens:

IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CARTÓRIO
Escritório nº 702	Centro Empresarial Farrapos - R. Doutor Barros Cassal, 180 - Floresta - Porto Alegre/RS	92.620	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS
Box nº 26		92.550	
Box nº 27		92.551	
Box nº 28		92.552	
Box nº 41		92.565	
Box nº 84	Edifício Royal Center - R. Dom Pedro II, 1240 - Higienópolis - Porto Alegre/RS	81.663	Cartório de Registro de Imóveis da 4ª
Sala nº 408		81.547	
Sala nº 404		81.527	
Box nº 78		81.657	Zona de Porto Alegre/RS
Conjunto de Sala 1101	Condomínio Centro Século XXI - R. Emiliano Pernetta, 480 - Centro - Curitiba/PR	70.319	Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR
Vaga de Garagem nº 476		70.575	
Vaga de Garagem nº 477		70.576	
Vaga de Garagem nº 478		70.577	
Vaga de Garagem nº 479		70.578	
Vaga de Garagem nº 480		70.579	
Vaga de Garagem nº 481		70.580	
Vaga de Garagem nº 482		70.581	

Vaga de Garagem nº 483		70.582	
Conjunto de Sala 1102		70.320	
Vaga de Garagem nº 484		70.583	
Vaga de Garagem nº 485		70.584	
Vaga de Garagem nº 486		70.585	
Vaga de Garagem nº 487		70.586	
Vaga de Garagem nº 488	Condomínio Centro Século XXI - R. Emiliano Pernetá, 480 - Centro - Curitiba/PR	70.587	Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR
Vaga de Garagem nº 489		70.588	
Vaga de Garagem nº 490		70.589	
Vaga de Garagem nº 491		70.590	

- 3.11.** O acervo da **Elos**, representado por seus respectivos ativos e passivos, incluindo bens móveis e imóveis, contas bancárias, créditos e outros direitos passará a integrar o patrimônio da **EletobrasPrev**, vinculados aos respectivos Planos, com a sua conseqüente extinção. O acervo será devidamente registrado pela **ElotrobrasPrev** nas contas apropriadas, na forma da legislação aplicável.
- 3.12.** Todo o passivo da **Elos** será incorporado pela **EletobrasPrev**, que o registrará nas contas apropriadas.
- 3.13.** Na **EletobrasPrev**, os planos de benefícios administrados pela **Elos** receberão novas denominações, conforme propostas de alterações regulamentares que integram o processo de incorporação.
- 3.14.** As **Anuentes** declaram que concordam com todas as condições estabelecidas no presente Termo, aprovando, sem nenhuma ressalva, a operação de incorporação.

4. DA CONFIDENCIALIDADE ENTRE AS PARTES E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DOS PLANOS

- 4.1.** Estabelecem as Partes, em estrita observância à legislação brasileira, a obrigação de sigilo no que diz respeito a todas e quaisquer informações recebidas, por todos e quaisquer meios, durante toda a fase de negociação, de transição e de efetivação da operação, pelo período de 10 (dez) anos, excetuadas aquelas cuja divulgação seja obrigatória por determinação normativa, judicial ou administrativa.
- 4.2.** As Partes declaram que adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos participantes e assistidos dos Planos que tem ou terão acesso por força da operação de incorporação tratada neste Termo, em conformidade com os níveis exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e, em especial, obrigam-se a observar as disposições da Lei nº 13.809, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas que venham a ser expedidas sobre a matéria.
- 4.3.** As Partes reconhecem que o compartilhamento dos dados pessoais entre elas se dá com base em hipótese legal e regulatória, sendo, todavia, obrigatória a observância dos princípios gerais e a garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais dos participantes, assistidos e beneficiários dos Planos. As Partes estabelecerão, por meio de instrumento próprio, até a Data da Autorização a forma pela qual serão transferidos os dados pessoais em virtude da incorporação, fixando meios que preservem a segurança de tais dados, inclusive com a anonimização dos dados considerados sensíveis, firmando instrumento jurídico próprio para essa finalidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

- 5.1.** Os padrões de gestão da **Elos** e da **EletrobrasPrev** serão, na medida do possível, uniformizados, com o estabelecimento de procedimentos equivalentes.
- 5.2.** A **Elos** será responsável pela atualização das informações cadastrais no site da Previc até a Data Efetiva. Após essa data, a **EletrobrasPrev** assumirá a

responsabilidade por atualizar as informações legais e as requeridas pela Previc, referentes ao processo de incorporação.

- 5.3. Após a Data Efetiva a **EletrobrasPrev** será responsável pela adoção das providências cabíveis perante os órgãos públicos competentes para registrar e regularizar a incorporação objeto deste Termo.
- 5.4. Os custos da operação de incorporação serão integralmente suportados pela **AXIA ENERGIA**.
- 5.5. A **EletrobrasPrev** apresentará conjuntamente com o processo de licenciamento da incorporação, os regulamentos dos Planos ajustados para a incorporação, assim como os Convênios de Adesão, Termo de Adesão, ou Termo Próprio de Adesão a serem celebrados com a **EletrobrasPrev**.
- 5.6. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 5.7. O presente Termo, com todos os documentos legalmente exigidos, será encaminhado para o licenciamento da Previc.
- 5.8. Nenhuma alteração ou modificação deste Termo será considerada válida se não for formalizada por escrito e assinada pelos representantes legais de cada uma das Partes.
- 5.9. A tolerância de uma das Partes com a outra, relativamente ao descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, não constituirá renúncia a qualquer direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante, a qualquer tempo, de exigir da outra o cumprimento da obrigação, a não ser que as Partes tenham, expressamente, convencionado o contrário. O presente Termo constitui título executivo extrajudicial nos termos da legislação vigente.
- 5.10. Os prazos previstos neste Termo serão iniciados no primeiro dia útil subsequente àquele a que se referirem.

5.11. Cada uma das Partes firma o presente Termo declarando estar ciente de todos os termos e condições nele previstos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações que lhes são atribuídas.

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1. O presente Termo, sem prejuízo das demais disposições nele previstas, entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes, com vigência até o integral cumprimento pelas Partes das obrigações nele estabelecidas e assumidas, e terá eficácia exclusivamente após a aprovação do processo pela Previc.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente Termo.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para uma só finalidade, na presença de 2 (duas) testemunhas para a produção de seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

PARTES:

ELETOBRASPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Nome: Luiz Eduardo Marques Moreira

Nome: Reno Douglas de Azevedo Júnior

Cargo: Diretor-Presidente e Diretor de Benefícios

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Investimentos

Nacionalidade: Brasileira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Administrador

Profissão: Engenheiro de Computação

Identidade nº: 0081111726 Detran/RJ

CPF nº: 029.221.307-70

Identidade nº: 270897002 Detran/RJ

CPF nº: 056.483.534-05

ELOS - FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Nome: : Fabíola Ribas Fachini

Cargo: Diretor-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Advogada

Identidade nº: 2677818

CPF nº: 989.266.249-00

Nome: Rafael Judar Vicchini

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº: 34.432.898

CPF nº: 305.847.118-16

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - AXIA ENERGIA,

Nome: : Ivan de Souza Monteiro

Cargo: Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro

Identidade nº: 048345649-DIC/RJ

CPF nº: 667.444.077-91

Nome: Eduardo Haiama

Cargo: Vice-Presidente Executivo Financeiro e de
Relações com Investidores

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Engenheiro Elétrico

Identidade nº: 03261944690 Detran/RJ

CPF nº: 257.355.548-83

COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL - AXIA ENERGIA SUL

Nome: Cleicio Poletto Martins

Cargo: Diretor Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Engenheiro

Identidade nº: 7713084

CPF nº 023.954.549-40

Nome: Eduardo Cardeal Tomazzia

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº: 7411897

CPF nº: 052.843.669-48

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - AXIA ENERGIA NORDESTE

Nome: : Tony Ulysses Rodrigues de Matos
Firmino

Cargo: Diretor - Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Eletricista

Identidade nº: 0604789157 – CREA/CE

CPF nº: 806.551.653-04,

Nome: Jenner Guimarães do Rêgo

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Administrador

Identidade nº: 1.436.934 SSP/PE

CPF nº: 168.807.904-10

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - AXIA ENERGIA NORTE

Nome: : Antônio Augusto Bechara Pardauil

Cargo: Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Nome: Eduardo Haiama

Cargo: Vice-Presidente Executivo Financeiro e de
Relações com Investidores

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro
Identidade nº: 6317D CREA/PA
CPF nº: 212.031.482-91

Estado Civil: Solteiro
Profissão: Engenheiro Elétrico
Identidade nº: 03261944690 Detran/RJ
CPF nº: 257.355.548-83

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA – CEPEL

Nome: Fabiana Cristina Rodrigues Fernandes
Teixeira

Cargo: Diretora de Gestão Corporativa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Administradora

Identidade nº: 1069471-79

CPF nº: 070.940.247-38

Nome: Alexandre Orth

Cargo: Diretor Geral

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro de Controle e Automação

Identidade nº: 33294895 -SSP-SC

CPF nº: 018.844.829-29

CONSÓRCIO UHE BAGUARI

Nome: Luiz Eduardo Marques Moreira

Cargo: Diretor Financeiro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade nº: 0081111726 Detran/RJ

CPF nº: 029.221.307-70

Nome: Francisco José Arteiro de Oliveira

Cargo: Diretor Técnico

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Eletricista

Identidade nº: 046766424

CPF nº: 611.507.467-34

RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.

Nome: Luiz Eduardo Marques Moreira

Cargo: Diretor-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade nº: 0081111726 Detran/RJ

CPF nº: 029.221.307-70

Nome: Francisco José Arteiro de Oliveira

Cargo: Diretor Técnico

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Eletricista

Identidade nº: 046766424

CPF nº: 611.507.467-34

SANTO ANTONIO ENERGIA S/A

Nome: Caio Pompeu de Souza Brasil Neto

Cargo: Diretor-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº: 25773-686-8

CPF nº: 952.940.407-78

Nome: Francisco José Arteiro de Oliveira

Cargo: Diretor de O&M

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Eletricista

Identidade nº: 046766424

CPF nº: 611.507.467-34

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S/A

Nome: : Antônio Augusto Bechara Pardauil

Cargo: Diretor Técnico e Meio Ambiente

Nome: Eduardo Cardeal Tomazzia

Cargo: Diretor Administrativo, Financeiro, e de
Coordenação

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro
Identidade nº: 6317D CREA/PA
CPF nº: 212.031.482-91

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Economista
Identidade nº: 7411897 SSP/SC
CPF nº: 052.843.669-48

TRIÂNGULO MINEIRO TRANSMISSORA S.A.

Nome: Luiz Eduardo Marques Moreira
Cargo: Diretor-Presidente
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Administrador
Identidade nº: 0081111726 Detran/RJ
CPF nº: 029.221.307-70

Nome: Francisco José Arteiro de Oliveira
Cargo: Diretor Técnico
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Eletricista
Identidade nº: 046766424
CPF nº: 611.507.467-34

**ABRAPP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**

Nome: Devanir da Silva
Cargo: Diretor-Presidente
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Administrador de empresas
Identidade nº: : 5.922.029 6 SSP-SP
CPF nº: 580.241.238-00

Nome: Eduardo Henrique Lamers
Cargo: Superintendente Geral
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Advogado
Identidade nº: 7.925.822-9 SESP/PR
CPF nº: 062.389.359-28

Testemunhas:

Nome: Anderson Lanna Alves Bittencourt
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Advogado
Identidade nº: : 153.112 OAB
CPF nº: 081.835.677-46

Nome: Igor Dainton Travassos da Rosa
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Advogado
Identidade nº: 293.691.978-93
CPF nº: 293.691.978-93